

— DIÁRIO —
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Sático Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 041/2021

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 041/2021



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N° 034/2021-SRP - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 168/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2021

No dia oito de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ n° **13.648.480/0001-43**, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA, S/N°, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente a **Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Sátiro Dias/BA**, RG n° **01391378 66 - SSP/BA**, e CPF n° **095.418.378 - 66**, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **JACSON DOS SANTOS SOUZA**, estabelecida na **RUA BATISTA XAVIER, S/N, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA**, CNPJ n° **35.680.947/0001-75**, neste ato representada pelo Sr(a) **JACSON DOS SANTOS SOUZA**, portador da carteira de identidade RG n° **1604592303**, inscrito no CPF sob o n° **066.205.165-30**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **168/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal n° 146/2017**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de frutas, verduras e hortaliças para atender a demanda alimentícia do Hospital Municipal do município de Sátiro Dias, Bahia, mediante Sistema de Registro de Preço**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ABACAXI	UND	500	R\$ 4,12	R\$ 2.058,00
002	ABOBORA	KG	250	R\$ 5,15	R\$ 1.286,25
003	ACAFRÃO	KG	250	R\$ 36,02	R\$ 9.003,75
004	AIMPIM	KG	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,06
005	ALFACE	MLH	250	R\$ 4,12	R\$ 1.029,00
006	ALHO	KG	150	R\$ 30,87	R\$ 4.630,50
007	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 4,11	R\$ 2.053,10
008	BATATA INGLESA	KG	500	R\$ 5,14	R\$ 2.567,60
009	BERINJELA	KG	450	R\$ 5,15	R\$ 2.315,25
010	BETERRABA	KG	300	R\$ 6,16	R\$ 1.849,26
011	CEBOLA BRANCA	KG	350	R\$ 5,15	R\$ 1.800,75
012	CEBOLA VERMELHA	KG	150	R\$ 5,15	R\$ 771,75

Ata de registro de preço n° 41/2021 do Pregão Presencial n° 034/2021 SRP

1



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



013	CEBOLINHA	MLH	300	R\$ 3,09	R\$ 926,10
014	CENOURA	KG	400	R\$ 4,62	R\$ 1.846,32
015	CHUCHU	KG	300	R\$ 4,62	R\$ 1.384,74
016	COCO	UND	170	R\$ 5,15	R\$ 874,65
017	COENTRO	MLH	600	R\$ 3,09	R\$ 1.852,20
018	COUVE	MLH	250	R\$ 3,09	R\$ 771,75
019	GOIABA	KG	750	R\$ 5,64	R\$ 4.233,60
020	LARANJA	KG	600	R\$ 4,12	R\$ 2.469,60
021	LIMÃO	KG	120	R\$ 4,12	R\$ 493,92
022	MAÇÃS	KG	1000	R\$ 13,38	R\$ 13.377,00
023	MANGA	KG	600	R\$ 3,61	R\$ 2.163,84
024	MARACUJÁ	KG	700	R\$ 9,26	R\$ 6.482,70
025	MELANCIA	KG	70	R\$ 2,06	R\$ 144,06
026	MELÕES	KG	200	R\$ 4,64	R\$ 927,08
027	PEPINO	KG	300	R\$ 3,09	R\$ 926,10
028	PIMENTA DO REINO (DE CHEIRO)	KG	300	R\$ 30,87	R\$ 9.261,00
029	PIMENTÃO	KG	250	R\$ 5,64	R\$ 1.411,20
030	QUIABO	KG	250	R\$ 6,17	R\$ 1.543,50
031	REPOLHO	KG	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,80
032	TOMATE	KG	700	R\$ 6,17	R\$ 4.321,80
TOTAL GERAL					R\$ 87.184,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor global de R\$ 87.184,23 (oitenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme proposta da fornecedora.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da servidora Sra. Leila Virginia da Silva dos Anjos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021-SRP**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021-SRP**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Sátiro Dias;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021-SRP**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco do Brasil, Agência nº 2788 - X, Conta Corrente nº 21455-8.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

e



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021-SRP**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DA BAHIA
Município de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



O Edital da **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

**PREFITURA MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS
CONTRATANTE**

JACSON DOS SANTOS SOUZA
CNPJ nº 35.680.947/0001-75
CONTRATADO

Sítiro Dias, Bahia, 08 de outubro de 2021.

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF



DECRETO FINANCEIRO Nº 36/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATIRO DIAS

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 36/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 171 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
	Soma da Unidade:	150.000,00
0007 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1012 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
44905100 - 0124000 Obras e Instalações		70.000,00
	Soma da Ação:	70.000,00
	Soma da Unidade:	70.000,00
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2064 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		110.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
	Total Geral:	330.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
1011 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL		
44905100 - 0124000 Obras e Instalações		49.000,00
	Soma da Ação:	49.000,00
2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903600 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
2024 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E EVENTOS		
33903900 - 0124000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
	Soma da Unidade:	220.000,00
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2061 MANUNTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
31901100 - 0114000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2062 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901300 - 0114000 Obrigações Patronais		30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2065 MANUNTEÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
	Total Geral:	330.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATIRO DIAS

OUTUBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 36/2021

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Sátiro Dias, Estado Da Bahia 11 de outubro de 2021.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL Mat.8638